Regulamento nº 001/2022

Regulamenta a promoção "Indique um Amigo PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI2022" vinculada à campanha da Pós-Graduação EAD –, visando fortalecer o relacionamento com os alunos matriculados nos cursos ofertados pela UNIASSELVI.

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo 2022 – Pós-Graduação EAD – para ingresso em 2022 na Pós-Graduação EAD **UNIASSELVI**;

CONSIDERANDO as diferentes estratégias e ações adotadas pela Instituição para divulgação dos cursos ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o envolvimento e a participação dos alunos da PÓS-GRADUAÇÃO EAD **UNIASSELVI** que têm importante papel na consolidação da imagem da Instituição junto à comunidade;

CONSIDERANDO o Estatuto e o Regimento Geral da PÓS-GRADUAÇÃO EAD **UNIASSELVI**,

O Diretor da Educação Continuada da **UNIASSELVI**, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sancionou o seguinte regulamento:

Art. 1º Fica estabelecida a realização da promoção "**Indique um Amigo PÓS-GRADUAÇÃO AEAD UNIASSELVI 2022** em todas as Instituições de Ensino e Polos de Apoio de Pós-Graduação EAD **UNIASSELVI**.

Parágrafo único: A promoção de que trata o *caput* possui caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, bem como visa fortalecer o relacionamento dos alunos matriculados nos cursos de pós-graduação ofertados pela PÓS-GRADUAÇÃO EAD **UNIASSELVI** na campanha de divulgação de captação de 2022– modalidade a distância

Art. 2º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "Indique um Amigo PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI 2022

Art. 1º. A promoção **"Indique um Amigo PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI 2022"** da **UNIASSELVI** tem caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, doravante denominada simplesmente **PROMOÇÃO**.

Art. 2º. Essa promoção é válida para os cursos de pós-graduação EAD em todos os Polos da **UNIASSELVI**.

Art.3º. Podem participar desta **PROMOÇÃO** os alunos da **UNIASSELVI** que atendam,cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado na PÓS-GRADUAÇÃO EAD **UNIASSELVI** no momento da indicação, no ensino a distância;
II. Preencher a ficha cadastral disponibilizada através do Ambiente Virtual de Aprendizagem ou pelo UNIASSELVI Leo App.
III. Indicar pelo menos 01 (um) candidato para oferta de Pós-Graduação EAD 2022.

§ 1º. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou o processo de pagamento de matrícula ou na oferta de matrícula gratuita, o que realizou o pagamento da segunda mensalidade, ensalado e que deu aceite ao Contrato de Prestaçãode Serviços Educacionais.

§ 2º. A presente **PROMOÇÃO** não é válida para:

I. Alunos, dirigentes de polos e colaboradores da **UNIASSELVI** e dos Polos de Apoioque participem diretamente da organização e operacionalização da presente **PROMOÇÃO**;

II. Alunos beneficiários de bolsa comercial ou bolsa funcionário, com qualquer percentual de desconto.

§ 3º. A indicação de que trata o item III do *caput* somente é válida para candidatos que nãoestejam na base de alunos/candidatos da **UNIASSELVI** no ato da indicação.

Art. 4º. Uma vez atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento, o benefício previsto para a presente **PROMOÇÃO** é o seguinte:

I. Para cada candidato indicado e regularmente matriculado na PÓS-GRADUAÇÃO EAD **UNIASSELVI**, o Aluno Indicante terá 1 (uma) mensalidade do curso, vencida ou vincenda, abonada, de traz para frente do seu financeiro.

§ 1º. A quantidade máxima de mensalidades abonadas para o aluno indicante se limita aonúmero de mensalidades, vencidas e a vencer que o mesmo possuir no decorrer do curso, inexistindo qualquer possibilidade de crédito oriundo de indicação superior a esse limite.

§ 2º. O benefício especificado nos itens I do *caput* será concedido da seguinte forma:

I. A apuração das matrículas dos candidatos indicados ocorrerá no dia 15 (quinze) de cada mês e o lançamento da bonificação acontecerá a partir do dia 20 (vinte) de cada mês.

II. Se o candidato indicado efetuar a matrícula após o dia 15 (quinze) o lançamento da bonificação do itens I do *caput* será aplicada somente no mês seguinte.

§ 3º. O benefício especificado no item I do *caput* não será aplicado em títulos derenegociação.

§ 4º. O candidato que for indicado não terá nenhum beneficio.

Art. 5º. Para que o aluno indicante tenha direito ao benefício previsto no presente Regulamento, o(s) candidato(s) indicado(s) pelo(s) mesmo(s) deve(m) efetivar o pagamento da sua matrícula ou, na oferta de matrícula grátis, o pagamento da segunda parcela no curso inscrito no ano de 2022 – na PÓS-GRADUÇÃO EAD – bem como dar aceite online no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, obedecidos aos prazos estabelecidos pela **UNIASSELVI** no edital de seleção.

§ 1º. Não serão computadas as matrículas canceladas, trancadas e/ou de candidatos desistentes em que o valor da matrícula ou da segunda parcela do curso tenha sido devolvido pela **UNIASSELVI** ao aluno indicado.

§ 2º. Não são consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) em virtude de não formação de turma.

§ 3º. No caso do parágrafo 2º supra, em havendo nova opção do candidato indicado para outro curso ofertado no Polo, a matrícula correspondente passa a ser computadapara concessão do benefício desta **PROMOÇÃO**, observadas as demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 6º. Os alunos e candidatos participantes, pelo simples ato de inscrição e indicação para o a Pós-Graduação EAD 2022, manifestam sua total concordância com as regras e condições da presente **PROMOÇÃO,** não podendo delas alegar ignorância.

Art. 7º. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de participação, que a **UNIASSELVI** não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da suaparticipação na presente **PROMOÇÃO**.

Art. 8º. Serão automaticamente excluídos os alunos e candidatos que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 9º. Os casos omissos e eventuais dúvidas desta **PROMOÇÃO** e deste regulamento serão deliberados e resolvidos exclusivamente pela Diretoria de Educação Continuada da **UNIASSELVI**.

Art. 10º. Qualquer exceção às regras e condições previstas neste Regulamento deverá ser tratada e validada exclusivamente pela Diretoria de Educação Continuada da **UNIASSELVI**.

Art. 11º. Esta **PROMOÇÃO** tem caráter temporário, excepcional e transitório e constitui mera liberalidade da **UNIASSELVI**, não implicando, de nenhuma forma, alteração de quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre a **UNIASSELVI** e o Aluno.

Indaial/SC, 16 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por:
Carlos Fabiano Fistarol
CPF: ***.515.289-**
Data: 16/05/2022 10:54:30 -03:00

Carlos Fabiano Fistarol
Diretoria de Educação Continuada